



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.392, DE 13 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.330, de 24 de março de 2020, que estabeleceu determinações para a pesca artesanal, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Município elaborou o Plano Estratégico e o Plano Setorial de Retomada das Atividades Econômicas para o funcionamento de atividades não essenciais, estruturado em fases, nos termos do Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto Municipal n. 3.330, de 24 de março de 2020, que estabeleceu determinações para a **PESCA ARTESANAL**, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Estabelece determinações para a pesca artesanal e comercial, nos termos que especifica”. (NR)

Art. 2º O art. 1º do Decreto Municipal n. 3.330, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º A atividade de pesca artesanal e comercial poderá ser mantida, inclusive com a utilização dos píers particulares, flutuantes particulares, marinas particulares e acesso à faixa de areia das praias de todo o território do Município, sendo vedada a utilização de quaisquer píers ou flutuantes públicos.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de junho de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município